

SECRETARIA EXECUTIVA

1 No décimo segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte cinco, às oito horas e
2 quarenta minutos, parte dos Conselheiros do COPAM dirigiram-se ao auditório da
3 SUDEMA, para participação de forma presencial e parte dirigiram-se a sala virtual da
4 Plataforma Google Meet para participação virtual, através do Link:
5 <https://meet.google.com/czi-vvac-wvr?authuser=0>. A reunião foi conduzida pelo Presidente
6 Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antonio C. Cavalcanti de Albuquerque, cumprindo o
7 disposto na Pauta da 801^a Reunião Ordinária, que passou a análise do Item 01 – Abertura da
8 Sessão e verificação do “QUÓRUM”, momento em que foi confirmada a presença dos
9 seguintes Conselheiros: Eng.º Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves – CREA (virtual), Eng.º
10 Regeildo Costa – CREA (presencial), Eng.º Alfredo Nogueira da Silva Neto – CREA (virtual), Dr.
11 Ronilson José da Paz – IBAMA (presencial), Adv. Emanuel Vieira Gonçalves – CIEP (virtual),
12 Arq. Umbelino José Peregrino de Albuquerque – SUDEMA (presencial), Ítalo Ricardo Amorim
13 Nunes – SUDEMA (presencial), Taissa Regis dos Santos – SUDEMA (presencial), Eng.ª Natalia
14 Angela Pessoa Fernandes da Silva – SUDEMA (virtual), Claudia Coutinho Nóbrega (virtual) -
15 ABES, Arq.ª Rossana Cristina Honorato de Oliveira – APAN (virtual) e Demilson Lemos de Araújo
16 - SEDAP (virtual). **Item 2 - Discussão da Ata da 800^a Reunião Ordinária do COPAM: 2.1.**
17 **Votação da Ata da 800^a Reunião Ordinária do COPAM.** A Ata foi aprovada por **maioria** dos
18 presentes, com abstenção da Conselheira Conselheira Claudia Coutinho sob a justificativa de não
19 estar presente na última reunião. **Item 3 - Leitura e Discussão do Expediente.** O Presidente
20 Substituto, Dr. Marcelo Antonio C. Cavalcanti de Albuquerque, justificou a ausência da Presidente
21 Dra. Isis Rafaela Rodrigues da Silva, a qual estava cumprindo compromissos de agenda. Em
22 seguida, a Secretária Executiva do COPAM, Roanny Viana de Barros, justificou a ausência dos
23 Conselheiros: Alcienia Silva Albuquerque – SUDEMA, Priscila Marsicano Soares Negri -
24 SUDEMA, Pablo Fonsêca Guedes Pereira Máximo – IPHAEP e registrou o cadastramento prévio
25 através do e-mail do COPAM de Marina Bahia de Menezes, representante dos Processos SUDEMA
26 nº 2025-001877/TEC/LO-0105 - PARQUES EÓLICOS SERRA DA PALMEIRA VI E XXI e nº
27 2025-001802/TEC/LO-0103 - PARQUES EÓLICOS SERRA DA PALMEIRA XIII E XXIII.
28 Registrhou ainda a participação da técnica da SUDEMA Goldie Coutinho e do Capitão Aragão,
29 chefe da Divisão de Fiscalização da SUDEMA. Posteriormente, a Secretária Executiva, Roanny
30 Viana de Barros, informou ao Conselho a respeito de uma solicitação enviada ao COPAM através
31 do PBdoc, sobre a suspensão das licenças de instalação do Complexo Eólico Picuí, no que se segue:
32 SUD-PRC-2025/01281- Requerimento de Suspensão das Licenças de Instalação do Complexo
33 Eólico Picuí, em que a empresa Casa dos Ventos apresentou as justificativas: 1. Inexistência de
34 margem de escoamento para conexão elétrica no curto prazo, o que impossibilita a continuidade da
35 instalação do empreendimento; 2. Necessidade de ajustes no layout do projeto, decorrentes de
36 estudos técnicos posteriores ao licenciamento, visando maior eficiência ambiental e técnica; 3.
37 Solicitação complementar: suspensão das condicionantes associadas às licenças, com a manutenção
38 dos prazos de validade enquanto durar a paralisação. Deste modo, iniciadas as discussões, o
39 Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antonio C. Cavalcanti de Albuquerque, esclareceu
40 que não há previsão legal para esta solicitação e diante disto, seria necessário um posicionamento
41 do Conselho em relação a demanda solicitada. Em seguida, o Conselheiro Dr. Ronilson José da Paz,
42 informou que, em seu entendimento, a previsão legal seria a renovação da licença de instalação no
43 futuro, quando a original for expirada. Sendo assim, o Conselheiro manifestou-se favorável a
44 continuação dos prazos da licença e que caso o empreendedor não consiga cumprir a até a data do
45 prazo de vencimento da licença, este deverá solicitar a renovação da licença. O Conselheiro
46 Emanuel Vieira também entendeu que seria este o procedimento, porém destacou que caso o
47 conselho preferisse, para amadurecer no entendimento legal, poderia-se inserir o processo

48 supracitado na próxima reunião para votação. O Conselheiro Regeildo Costa manifestou-se também
49 favorável a manutenção da licença, com seus respectivos prazos, e, enfatizou que não seria
50 necessário adiar a votação para próxima reunião, tendo em vista que este seria o entendimento legal.
51 Sendo assim, o Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antonio C. Cavalcanti de
52 Albuquerque, colocou a sugestão para solicitação em votação, sendo esta aprovada por unanimidade
53 pelo plenário, restando decidido que **a única possibilidade viável seria a manutenção das**
54 **licenças atualmente concedidas**, sob a responsabilidade exclusiva do empreendedor quanto à não
55 implementação do empreendimento, reiterando-se que **as condicionantes continuam vigentes e o**
56 **não cumprimento** deverá ser justificado **no momento da solicitação de renovação**, conforme
57 determina a legislação ambiental. Quanto as eventuais mudanças de layout, as atualizações técnicas
58 ou operacionais deverão ser tratadas por meio de solicitação de alteração de projeto, conforme
59 procedimentos estabelecidos pela SUDEMA. Posteriormente, a Secretaria Executiva do COPAM,
60 Roanny Viana de Barros, informou a respeito da mudança dos representantes da SUDEMA, em que
61 a atual composição dos representantes deste órgão no Conselho de Proteção Ambiental passa a ser:
62 Natália Angela Pessoa Fernandes da Silva como titular e Joanna Regis Nóbrega Sobreira como
63 Suplente. Além disso, também foi informado sobre a publicação das Câmaras Técnicas aprovadas
64 na 800ª Reunião Ordinária do COPAM, ocorrida em 28 de julho de 2025, sendo estas, a Câmara
65 Técnica para elaboração de respostas fundamentadas tecnicamente para as demandas supracitadas,
66 conforme Deliberações nº 5.745 e 5.746, ambas publicadas no Diário Oficial nº 18.400, páginas 16
67 e 17. Sendo assim, os componentes da Câmara Técnica para Criação/Comercialização de animais
68 silvestres exóticos, são: Dr. Ronilson José da Paz – IBAMA (Presidente), Natália Angela Pessoa
69 Fernandes da Silva – SUDEMA e Emanuel Vieira Gonçalves – CIEP. Esta Câmara Técnica contará
70 com o apoio fundamental da SEMAS; da Câmara Técnica para atendimento das demandas sobre
71 licenciamento ambiental municipal, são: Dr. Ronilson José da Paz – IBAMA (Presidente), Eng.º
72 Regeildo Costa – CREA, Eng.º Alfredo Nogueira da Silva Neto – CREA, Adv. Emanuel Vieira
73 Gonçalves – CIEP, Eng.º Marcelo Antonio C. Cavalcanti de Albuquerque – SUDEMA e Adv.
74 Priscila Marsicano Soares Negri – SUDEMA. O Conselheiro Dr. Ronilson José da Paz enfatizou a
75 importância das Câmaras Técnicas criadas, em específico, a Câmara Técnica sobre a
76 criação/comercialização de animais silvestres exóticos e destacou sobre o interesse da SEMAS em
77 participar, em que o Dr. Juan Mendonça será convidado a participar das discussões e que a
78 iniciativa partirá da SEMAS, tendo em vista que será construída uma instrução normativa que ficará
79 acima da SUDEMA. Ainda, o Conselheiro informou aos presentes que tudo isso será conversado
80 com a PROJUR a fim de verificar a possibilidade, mas destacou que a iniciativa foi muito boa e
81 parabenizou a SUDEMA. Registra-se que o Conselheiro Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves
82 passou a participar da reunião durante a leitura do expediente, e os Conselheiros Rossana Cristina
83 Honorato de Oliveira e Romulo Hamad Pereira passaram a participar da reunião durante o relato do
84 item 4.4. **4. Ordem do dia:** A pedido do Conselheiro Relator do item 4.1, o Presidente Substituto
85 do COPAM, Marcelo Antonio C. Cavalcanti de Albuquerque propôs a inversão de pauta. Dessa
86 forma, o plenário aprovou, **por unanimidade**, a inversão de pauta sendo o item 4.1 o ultimo item
87 discutido. Registra-se que antes do relato do item 4.2, o Presidente Substituto do COPAM, Dr.
88 Marcelo Antonio C. Cavalcanti de Albuquerque informou que como participa das decisões
89 processuais em primeira instância, abster-se-ia de votar nos itens 4.2, 4.3 e 4.4, nos quais o
90 Conselheiro Suplente Ítalo Ricardo Amorim Nunes exerceria o direito ao voto. **4.2. Análise do**
91 **Processo SUDEMA nº 2021-000281/TEC/AMU-0146 - REI DA ECONOMIA COMÉRCIO**
92 **VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI - Tipo processo: Auto de infração N° 18930– Fazer**
93 **Funcionar Estabelecimento Potencialmente Poluidor (Frigorífico), sem a Licença ou**
94 **Autorização da Autoridade Ambiental Competente - Local da Infração: Rua Cândido de**
95 **Souza, Nº637, Centro, Solânea/PB. Conselheira Relatora: Claudia Coutinho Nóbrega – ABES.**
96 Após leitura, discussão e votação, o Plenário aprovou, **por unanimidade**, o Parecer da Conselheira
97 Relatora, sendo favorável pela manutenção do Auto de Infração nº 18930 em desfavor de **REI DA**
98 **ECONOMIA COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI**, com multa no valor de

99 R\$ 3.000,00 (três mil reais), considerando a devida atualização prescrita pela taxa de juros SELIC –
100 Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, com a possibilidade da concessão do benefício do
101 desconto de 30% (trinta por cento), em acordo com o que dispõe o § 2º, do art. 113 do Decreto
102 Federal nº 6.514/2008.fundamentado no art. 54, da Lei nº 9.605/1998, e no art. 61, do Decreto nº
103 6.514/2008. **4.3. Análise do Processo SUDEMA nº SUD-PRC-2023/06212 - FRANCISCO**
104 **FLORÊNCIO FILHO - FRIGO FRIOS - Tipo processo:** Auto de infração N° 19546 – Fazer
105 Funcionar Estabelecimento Utilizadores de Serviços Ambientais (Frigorífico), Considerados Efetiva
106 ou Potencialmente Poluidores Sem Licença dos Órgãos Ambientais Competente - **Local da**
107 **Infração:** RUA FRANCISCA MARIA DE ABRANTES, ESTACÃO, SOUSA-/PB. **Conselheira**
108 **Relatora:** Claudia Coutinho Nóbrega – ABES. Após leitura, discussão e votação, O Plenário
109 aprovou, **por unanimidade**, o Parecer da Conselheira Relatora, sendo favorável pela manutenção
110 do Auto de Infração nº 19546 em desfavor de **FRANCISCO FLORÊNCIO FILHO - FRIGO**
111 **FRIOS**, com multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) em virtude da reincidência,
112 considerando a devida atualização prescrita pela taxa de juros SELIC – Sistema Especial de
113 Liquidação e de Custódia, com a possibilidade da concessão do benefício do desconto de 30%
114 (trinta por cento), em acordo com o que dispõe o § 2º, do art. 113 do Decreto Federal nº
115 6.514/2008. **4.4. Análise do Processo SUDEMA N° SUD-PRC-2024/10660 - T&S**
116 **CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA-EPP - Tipo processo:** Solicitação de
117 Desarquivamento do Processo N° 2022-001166/TEC/LP-3661 – Requerente: Fábio Teixeira e
118 Silva. **Conselheiro Relator:** Emanuel Vieira Gonçalves - CIEP. Após leitura, discussão e
119 votação, restou decidido **por unanimidade** pelo pedido de vistas do Conselheiro Dr. Ronilson José
120 da Paz. **4.5. Análise do Processo SUDEMA nº 2025-001877/TEC/LO-0105 - PARQUES**
121 **EÓLICOS SERRA DA PALMEIRA VI E XXI - Requerente:** China Three Gorges Brasil
122 Energia S.A. – **Tipo processo:** Licença de Operação – **Atividade:** Serra da Palmeira VI (com 4
123 aerogeradores e potência de 24 MW) e Serra da Palmeira XXI (com 4 aerogeradores e potência de
124 24 MW), nessa quantidade totalizando 08 aerogeradores e potência instalada de 48 MW e das
125 Torres Anemométricas de Medição (TMA). - **Local da atividade:** Zona Rural dos Municípios de
126 Picuí/PB e Pedra Lavrada/PB. **Conselheira Relatora:** Natalia Angela Pessoa Fernandes da Silva
127 – **SUDEMA.** Antes de passar a palavra para Conselheira Relatora, Natalia Angela Pessoa
128 Fernandes da Silva, o Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antonio C. Cavalcanti de
129 Albuquerque, parabenizou-a pelo seu aniversário, a qual agradeceu com carinho as felicitações.
130 Antes da leitura de seu voto, a Conselheira Relatora, Natalia Angela Pessoa Fernandes da Silva,
131 solicitou ao Conselho a possibilidade de relatar o Processo SUDEMA nº 2025-001877/TEC/LO-
132 0105 - PARQUES EÓLICOS SERRA DA PALMEIRA VI E XXI em conjunto com o Processo
133 SUDEMA nº 2025-001802/TEC/LO-0103 - PARQUES EÓLICOS SERRA DA PALMEIRA XIII
134 E XXIII, tendo em vista que tratam-se de mesmo fato gerador. Desse modo, o Conselho aprovou
135 por unanimidade, sua solicitação. Após leitura, discussão e votação, o Plenário aprovou, **por**
136 **maioria**, com abstenção do Conselheiro Emanuel Vieira, o Parecer da Conselheira Relatora, sendo
137 favorável a emissão da Licença de Operação COPAM para os **PARQUES EÓLICOS SERRA DA**
138 **PALMEIRA VI E XXI**, da empresa **CHINA THREE GORGES BRASIL ENERGIA S.A.**, no
139 prazo de 730 dias, com a ressalva de cumprimento das condicionantes, conforme Parecer Técnico
140 da CAEIA. **4.6. Análise do Processo SUDEMA nº 2025-001802/TEC/LO-0103 - PARQUES**
141 **EÓLICOS SERRA DA PALMEIRA XIII E XXIII - Requerente:** China Three Gorges Brasil
142 Energia S.A. – **Tipo processo:** Licença de Operação – **Atividade:** Serra da Palmeira XIII (com 7
143 aerogeradores e potência de 42 MW) e Serra da Palmeira XXIII (com 6 aerogeradores e potência de
144 36 MW), nessa quantidade totalizando 13 aerogeradores e potência instalada de 78 MW e das
145 Torres Anemométricas de Medição (TMA). - **Local da atividade:** Zona Rural dos Municípios de
146 Picuí/PB e São Vicente do Seridó/PB. **Conselheira Relatora:** Natalia Angela Pessoa Fernandes
147 da Silva – **SUDEMA.** Após leitura, discussão e votação, o Plenário aprovou, **por maioria**, com
148 abstenção do Conselheiro Emanuel Vieira, o Parecer da Conselheira Relatora, sendo favorável a
149 emissão da Licença de Operação COPAM para os **PARQUES EÓLICOS SERRA DA**

150 **PALMEIRA XIII E XXIII**, da empresa **CHINA THREE GORGES BRASIL ENERGIA S.A.**,
151 no prazo de 730 dias, com a ressalva de cumprimento das condicionantes, conforme Parecer
152 Técnico da CAEIA. **4.7. Análise do Processo SUDEMA nº 2022-004710/TEC/LI-8752 - RIO**
153 **ALTO STL XVIII GERACAO DE ENERGIA SPE LTDA – Requerente:** Rio Alto STL XVIII
154 Geracao de Energia SPE LTDA – **Tipo processo:** Licença de Instalação – **Atividade:** Usina
155 Fotovoltaica - UFV Santa Luzia STL XVIII com Potência de 50MW e respectivos equipamentos
156 associados em área de 98,03 hectares. - **Local da atividade:** Propriedades Arraial e Canaã - Zona
157 Rural do município de São Mamede/PB. **Conselheiro Relator:** **Umbelino José Peregrino de**
158 **Albuquerque – SUDEMA.** Antes da leitura do seu voto, o Conselheiro Relator, Umbelino José
159 Peregrino de Albuquerque, solicitou ao Conselho a possibilidade de relatar o Processo SUDEMA nº
160 2022-004710/TEC/LI-8752 - RIO ALTO STL XVIII GERACAO DE ENERGIA SPE LTDA em
161 conjunto com o Processo SUDEMA nº 2023-000470/TEC/LI-0048 - RIO ALTO UFV STL XXVIII
162 SPE LTDA, tendo em vista que tratam-se de mesmo fato gerador. Desse modo, o Conselho aprovou
163 por unanimidade, sua solicitação. Após leitura, discussão e votação, O Plenário aprovou, **por**
164 **maioria**, o Parecer do Conselheiro Relator, sendo favorável a emissão da Licença de Instalação
165 COPAM para a **UFV SANTA LUZIA STL XVIII**, da empresa **RIO ALTO STL XVIII**
166 **GERACAO DE ENERGIA SPE LTDA**, no prazo de 730 dias, com a ressalva de cumprimento
167 das condicionantes, conforme Parecer Técnico da CAEIA. Ressalta-se que a Conselheira Rossana
168 Honorato, se absteve da votação, tendo em vista que problemas técnicos impossibilitaram o
169 acompanhamento do relato. **4.8. Análise do Processo SUDEMA nº 2023-000470/TEC/LI-0048 -**
170 **RIO ALTO UFV STL XXVIII SPE LTDA – Requerente:** Rio Alto UFV STL XXVIII SPE
171 **LTDA – Tipo processo:** Licença de Instalação – **Atividade:** Instalação da Usina Fotovoltaica -
172 UFV Santa Luzia STL XXVIII com Potência de 50MW e respectivos equipamentos associados em
173 área de 107,95 hectares. - **Local da atividade:** Imóveis rurais denominados Salgadinho Heuder e
174 Salgadinho Heverton - Zona Rural do município de São Mamede/PB. **Conselheiro Relator:**
175 **Umbelino José Peregrino de Albuquerque – SUDEMA.** Após leitura, discussão e votação, O
176 Plenário aprovou, **por maioria**, o Parecer do Conselheiro Relator, sendo favorável a emissão da
177 Licença de Instalação COPAM para a **UFV SANTA LUZIA STL XXVIII**, da empresa **RIO**
178 **ALTO STL XXVIII SPE LTDA**, no prazo de 730 dias, com a ressalva de cumprimento das
179 condicionantes, conforme Parecer Técnico da CAEIA. Ressalta-se que a Conselheira Rossana
180 Honorato, se absteve da votação, tendo em vista que problemas técnicos impossibilitaram o
181 acompanhamento do relato **4.1. Apresentação da Minuta de Deliberação COPAM, que dispõe**
182 **sobre os critérios técnicos para os procedimentos a serem adotados quando da presença de**
183 **riachos efêmeros nas áreas destinadas à implantação de empreendimentos no Estado da**
184 **Paraíba. Conselheiro Relator: Ronilson José da Paz – IBAMA.** Após leitura, discussão e
185 votação, o plenário aprovou por maioria, com voto contrário da Conselheira Rossana Honorato, a
186 minuta que dispõe sobre os critérios técnicos para os procedimentos a serem adotados quando da
187 presença de riachos efêmeros nas áreas destinadas à implantação de empreendimentos no Estado da
188 Paraíba. Ressalta-se que houve uma alteração no Art. 6º *“Art. 6º Ao requerer a intervenção em rios*
189 *efêmeros, o interessado deverá apresentar a comprovação da situação do rio, usando a base de*
190 *dados da Agência Executiva de Gestão das Águas - AESA ou apresentar no EVA contestação da*
191 *situação do corpo, que será analisado pela órgãos competentes”*, conforme destaque. Ressalta-se
192 que as discussões perpassaram pelo conceito de riachos efêmeros, o qual foi questionado pela
193 Conselheira Rossana Honorato no que se refere à citação no texto da minuta de forma clara e
194 segura, baseando-se em normativas e referências legais. O Conselheiro Relator Dr. Ronilson José da
195 Paz, informou que a definição estava apresentada nos considerandos conforme Decreto Federal nº
196 7.830/2012 e também no Art. 2º. Além disso, o Conselheiro Alfredo Nogueira solicitou que fosse
197 incluída no texto uma referência acerca da responsabilidade pela definição quanto ao caráter
198 efêmero ou não do riacho, sendo sua solicitação acatada, conforme mencionado anteriormente no
199 Art. 6º. **5. Franqueamento da Palavra. 6. Encerramento dos Trabalhos. Por fim, o Presidente**
200 **do COPAM, Dr. Marcelo Antonio C. Cavalcanti de Albuquerque**, encerrou a 800ª Reunião

201 Ordinária, agradecendo a presença de todos, e convocando para a 801ª Reunião Ordinária que
202 ocorrerá no dia 26 de agosto de 2025. Assim sendo, eu _____ Roanny Viana de
203 Barros, Secretária Executiva do COPAM, lavrei a presente Ata, que é assinada por mim e
204 pelos Conselheiros.

Isis Rafaela Rodrigues da Silva Presidente do COPAM	Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque Presidente Substituto do COPAM	Roanny Vieira de Barros Secretária Executiva do COPAM	
Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves Conselheiro – CREA	Antonio Pedro Ferreira Sousa Cons. Suplente – CREA	Geandro Guerreiro Pantoja Conselheiro – IBAMA	Ronilson José da Paz Cons. Suplente – IBAMA
Alfredo Nogueira da Silva Neto Conselheiro – CREA	Henrique Candeia Formiga Cons. Suplente – CREA	Natália Angela Pessoa Fernandes da Silva Conselheira – SUDEMA	Joanna Regis Nóbrega Sobreira Cons. Suplente – SUDEMA
Izaias Romário Soares do Nascimento Conselheiro – CREA	Domingos de Lelis Filho Cons. Suplente – CREA	Alcienia Silva Albuquerque Conselheira – SUDEMA	Taissa Regis dos Santos Cons. Suplente – SUDEMA
Luiz Antônio de Medeiros Marques Conselheiro – CREA	Giovanne di Lorenzo Trigueiro Cons. Suplente – CREA	Priscila Marsicano Soares Negri Conselheiro – SUDEMA	Lucas Coutinho Fernandes Cons. Suplente – SUDEMA
Regeildo Costa Conselheiro – CREA	Adriano Pereira de Figueiredo Cons. Suplente – CREA	Umbelino J. Peregrino de Albuquerque Conselheiro – SUDEMA	Eloízio Henrique H. Dantas Cons. Suplente – SUDEMA
Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque Conselheiro – SUDEMA	Ítalo Ricardo Amorim Nunes Cons. Suplente – SUDEMA	Claudia Coutinho Nóbrega Conselheira – ABES	Virgilio Gadelha Pinto Cons. Suplente – ABES
Pablo Fonsêca Guedes Pereira Máximo Conselheiro - IPHAEP	Rodrigo Isidro Gomes de Queiroz Cons. Suplente – IPHAEP	Maria do Socorro de Brito Silva Conselheira – CIEP	Emanuel Vieira Gonçalves Cons. Suplente – CIEP
Romulo Hamad Pereira Conselheiro – FIEP	Lamartine Alves Pereira Cons. Suplente – FIEP	Rossana Cristina Honorato de Oliveira Conselheiro – APAN	Ligia Maria de Medeiros Cons. Suplente – APAN
Dra. Danielle Lucena da Costa Rocha Conselheiro - MPPB	Cons. Suplente – MPPB	Joaquim Hugo Vieira Carneiro Conselheiro - SEDAP	Demilson Lemos de Araújo Cons. Suplente – SEDAP

205

206 **Publicado no DOE em 29 de agosto de 2025.**

207